



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

CONTRATO Nº 219 2021

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.343.842/0001-57**, com sede na Praça Theognes Antório Caixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Ba. CEP: 48.730-000, representado pelo Exmº Sr. Prefeito **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, autorizado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI**, estabelecida na Rua D. Pedro II, 165, Ginásio, Serrinha - BA., inscrita no **CNPJ/MF sob nº 31.870.486/0001-42**, através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) **GELSA BATISTA DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.925.625-01, denominada **CONTRATADA**, observada a **TOMADA DE PREÇO nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato:

1.1. Contratação de empresa para a revitalização do Mercado Municipal, contemplando a execução dos boxes internos, instalações hidrossanitárias e acabamento, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no prazo previstos até **31/12/2021**, contados a partir da data da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ 279.430,55(duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), observada a seguinte forma de pagamento:

- a) A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Obras e Educação, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços. Considerando as medições feitas pela referida secretaria e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- b) As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.
- c) Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, ficando certo e ajustado que as parcelas mencionadas somente serão liberadas após a apresentação, pela Contratada, dos documentos referidos no item 7.11 deste instrumento contratual.

3.2. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) o valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.3. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

3.4. O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08.08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidaria 1074 - Constr. e Ampliação do Mercado Municipal Elemento de Despesa; 44.90.51 Fonte: 000/042

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

- 6.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 6.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 6.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 6.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.
- 7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 7.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 7.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.
- 7.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

7.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

CLÁUSULA NONA - PARALISAÇÕES

9.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

10.1.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

10.1.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

11.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

12.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

12.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

12.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

12.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

12.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no **"DIÁRIO DOS SERVIÇOS"**, no qual a Contratada fará também o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Conceição do Coité, Bahia, 10 de junho de 2021

MAFCELO PASSOS DE
ARAÚJO:4731299853
4

Assinado de forma digital por
MARCELO PASSOS DE
ARAÚJO:47312998534
Dados: 2021.06.15 13:53:59
-03'00'

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA

CONTRATANTE

Multmais Gestão e Tecnologia Eireli
MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Valéria Almeida de Souza
Valéria Almeida de Souza
Matrícula 995911

CPF

Isabel Cristina de O. e Silva
Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4

CPF

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.870.486/0001-42, com inscrição municipal nº 04101544, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 165, Bairro Ginásio, CEP: 48.700-000, Serrinha-Ba, neste ato representado por sua Representante Legal, **GELSA BATISTA DE MELO**, brasileira, solteira, Empresária, inscrito no RG nº 11193940-23 e no CPF sob o nº 012.925.625-01, residente e domiciliada na Rua Margarida Maria do Carmo Lima, nº 165, Bairro Vaquejada, CEP: 48.700-000 Serrinha-Ba.

OUTORGADO: ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, Assistente Social, inscrito no RG nº: 09171857 06, e no CPF sob o nº: 016.464.025-88, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, Nº 165, Bairro Ginásio CEP: 48.700000, na Cidade de Serrinha no Estado da Bahia.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, a quem confere amplos poderes para efetuar requerimentos, juntar documentos, verificar andamento de processos, solicitar informações, satisfazer exigências, retirar cópias, certidões, extratos, guias, documentos, informações, regularizar, participar de certames licitatórios, enfim, praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses do **OUTORGANTE** relativos à empresa.

Serrinha, 18 de junho 2020.

Gelsa Batista de Melo

MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 31.870.486/0001-42

Gelsa Batista de Melo

CPF: 012.925.625-01

31.870.486/0001-42
MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA
Rua 1ª Travessa Dom Pedro II, nº 165
Ginásio - Serrinha BA - 48 700-000



TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS
RUA LEONARDO MORAES, 107 - THOMAS - SERRINHA - BA
CNPJ: 31.870.486/0001-42
Recatado por: *[Assinatura]*

Em testemunho da verdade: Joyce Saraminha De Jesus
Silve, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA
20/06/2020. Valor do Ato: R\$ 6 20 Emd: R\$ 2 61 Taxa: R\$ 2,98
2276 AB437180-6
SELO RECONHECIMENTO
www.iba.br/autenticacao

Rua Dom Pedro II, 165, Ginásio, Serrinha-BA-CEP: 48.700-000 - CNPJ: 31.870.486/0001-42
CONTATO: E-mail: multmaisgestaotecnologia@hotmail.com (74) 9.9189-4251



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 119430807203099727008-1
Data: 08/07/2020 14:46:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE90616-M5QJ;



Nº: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Václav Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2021 15:17:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2021, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 119430807203099727008-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce59e968fb9e11eea32eb07ae76b0253da6eaf01a82784e1c3f2ea864a98290f47e321a9ec46ee44088694d6f4ab9a4e975dec86e557a82aa40ee02126721d2e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.262-2
de 24 de agosto de 2001



[Assinatura manuscrita]
8

09171857 06

20/01/2006

ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS

JOSE LUIZ DE JESUS

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

SERRINHA BA

DATA DE NASCIMENTO 25/11/1986

CER-NAS CM-SERRINHA BA

DST-EDE

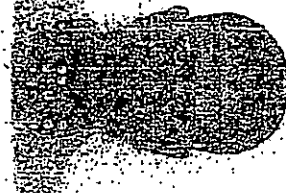
L-A28 F-60V R-076701

0.6464025 88

REGULAMENTO DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IS-15



Anderson dos Santos de Jesus

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tipografia CPD 4 98075

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com o documento de identidade.

JULHO/2002

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Nacional de Receita Federal

CPF

015 464 025 88

ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS

9

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ nº 31.870.486/0001-42

GELSA BATISTA DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/1983, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 012.925.625-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1119394023, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na AVENIDA MARIA DO CARMO LIMA, 10, VAQUEJADA, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600330081, com sede Rua 01 D. Pedro II, 165, Ginásio Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.870.486/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÕES TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE SERVIÇO SOCIAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES PRODUÇÃO TEATRAL ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ATIVIDADES FUNERÁRIAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO

x Gelsa Batista de Melo

Req: 81900000364257

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97846805 em 03/04/2019

Protocolo 196954487 de 03/04/2019

Nome da empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600330081

Este documento pode ser verificado em <http://egin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222459665393693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Assinatura]

10

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ nº 31.870.486/0001-42

ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ENSINO DE MUSICA.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
9603-3/99 - atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9001-9/01 - produção teatral
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8592-9/03 - ensino de música
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem

x Gelsa Batista de Melo

Req: 81900000364257

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97846305 em 03/04/2019

Protocolo 196954487 de 03/04/2019

Nome da empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI NIRE: 29600330081

Este documento pode ser verificado em <http://ragin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 222459665393693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ nº 31.870.486/0001-42

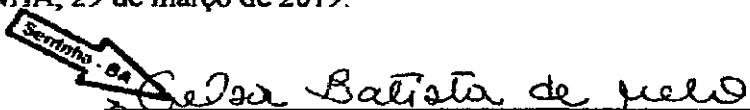
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SERRINHA, 29 de março de 2019.


GELSA BATISTA DE MELO
CPF: 012.925.625-01

TABELADO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
GELSA BATISTA DE MELO 2276.AB377539-4
Em testemunho da verdade. Mena Rosana Das Virgens Brandão,
Escrivente Autorizada - Serrinha - BA 1/4/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58

(75) 3261 7025
Rua Lúcio Mota, s/n, Grdab, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 45700-000

2276.AB377539-4

Req: 81900000364257

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97846805 em 03/04/2019

Protocolo 196954487 de 03/04/2019

Nome da empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600330081

Este documento pode ser verificado em: <http://reclin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222459665393693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

12



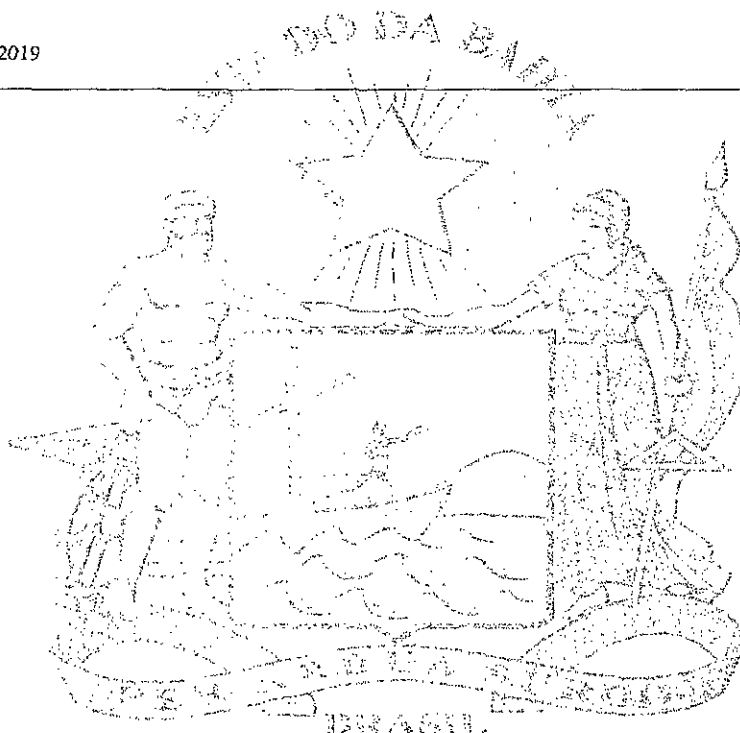
196954487

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI
PROTOCOLO	196954487 - 03/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600330081
CNPJ 31.870.486/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97846805 em 03/04/2019

Protocolo 196954487 de 03/04/2019

Nome da empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600330081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222459665393693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

GELSA BATISTA DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/1983, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 012.925.625-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1119394023, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na AVENIDA MARIA DO CARMO LIMA, 10, VAQUEJADA, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI e nome fantasia MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA 01 D. PEDRO II, 165, GINASIO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração de ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÕES TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS

Req: 81800000985999 DBE: ba9241172930001292562501

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29901286472 em 26/10/2018

Protocolo 188033345 de 24/10/2018

Nome da empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600330081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 163807276687861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature and initials]

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI**

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE SERVIÇO SOCIAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES PRODUÇÃO TEATRAL ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ATIVIDADES FUNERÁRIAS COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 - construção de edifícios.
9603-3/99 - atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
9001-9/01 - produção teatral.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8130-3/00 - atividades paisagísticas.
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

Req: 81800000985999 DBE: ba9241172900001292562501

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29901286472 em 26/10/2018

Protocolo 183033343 de 24/10/2018

Nome da empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600330081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163807276687861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018

por Hélio Porteira Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature and initials]

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI**

- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

Parágrafo único. A empresa resolve abrir filial que se localizará:

1 - RUA 01 D. PEDRO II, 165, GINASIO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000

Com capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

A empresa terá por objeto(s): COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81800000985999 DBE: ba9241172900001292562501

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29901266472 em 26/10/2018

Protocolo 188033343 de 24/10/2018

Nome da empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600330081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162807276687861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018

por Málio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature and number 16]

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI**

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GELSA BATISTA DE MELO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SERRINHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SERRINHA, 21 de outubro de 2018.

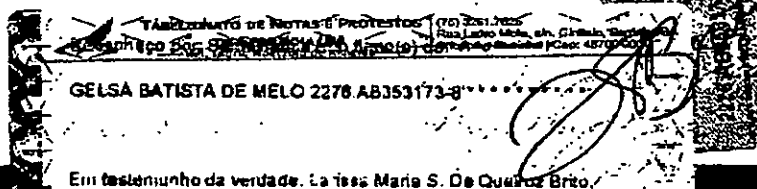


Gelsa Batista de Melo

GELSA BATISTA DE MELO
CPF: 012.925.625-01

Req: 81800000985999 DBE: ba924117290C001292552501

Página 4



Em testemunho da verdade. Laíssa Maria S. De Queiroz Brito.



Certifico o Registro sob o nº 29901286472 em 26/10/2018

Protocolo 188033343 de 24/10/2018

Nome da empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600330081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 1638C72766E7861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assina em 26/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI
PROTOCOLO	188033343 - 24/10/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29600330081
CNPJ 31.870.486/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018

EVENTOS

091 - ATO CONSTITUTIVO ARQUIVAMENTO: 29600330081
015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97803554

FILIAIS

NIRE 29901286472
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

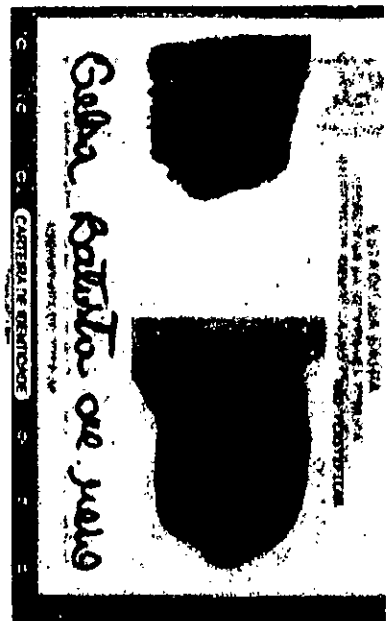
Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29901286472 em 26/10/2018
Protocolo 188033343 de 24/10/2018

Nome da empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600330081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 163807276687861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



11.193.940-63 25-06-2013

CELIA BATISTA DE MELO

ANTÔNIA BATISTA DE MELO

URUBATO BA

C.N.S. CM STA. BARBARA BA DS

LIMÃO: IV ADS R. VTO AT 004840

012.525.625-01

15-06-1985

19

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 96.879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.236/1964 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 eletrônica e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 119430303200822170851-1; Data: 03/03/2020 08:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV46823-X4ZV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Gonçalves
Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1º 45 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/02/2021 22:01:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 119430303200822170851-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.436/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 303/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aac15e8f9f94921edb91aa9c8bf8373cd711372cfe0f75fa86e9aa5ba2d18c524c4efee6a975dec86e557a82aa40ee02126721d2e



Residência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita 20



EXTRATOS DE CONTRATOS - JUNHO/2021

							ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE
21/7/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021	0134/2021	07/06/2021	02(DOIS) MESES	R\$ 14.858,52	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 71.505.564/0001-24	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (REFERENTE AO LOTE FRACASSADO), PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE
21/8/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 044-2020	1468/2020	09/06/2021	01/12/2021	R\$ 402.007,50	LU COMERCIO DE PEDRA EIRELI CNPJ 33.267.437/0001-45	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS (PARALELEPIPEDO DE ROCHA GRANITICA) E MEIO-FIO (ROCHA GRANITICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE/BA.
21/9/2021	TOMADA DE PREÇOS 02/2021	093/2021	10/06/2021	31/12/2021	R\$ 279.430,55	MULTAIS GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI 31.870.486/0001-42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DOS BOXES INTERNOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACABAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES